

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA, Estado Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº **11.271.688/0001-60** situada na Rua São Paulo, s/n, Centro, Setor Centro, na cidade Mozarlândia - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO (HOSPITAL, UBS E SAMU). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 1.2. *CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.*
- 1.3. *MODO DE DISPUTA: ABERTO*
- 1.4. *RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00h do dia 24/09/2024 às 08:30 do dia 08/10/2024.*
- 1.5. *ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 09:00h do dia 08/10/2024.*
- 1.6. *REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).*
- 1.7. *LOCAL: Portal: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM](https://bllcompras.com). "Acesso Identificado"*

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas

neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Mozarlândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça, certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.
- f) Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- g) Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3.3. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no site www.bllcompras.com. (<https://bll.org.br/editais/>).

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Mozarlândia-Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a última **Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal - DEFIS**, ou a última **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**, para as ME/EPP não optante pelo Simples Nacional, ou a **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, esta, com data de emissão não superior a 60

(sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular ao BLL COMPRAS.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.23 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 **O lance deverá ser ofertado conforme especificações do Termo de Referência.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Para consulta ao CNPJ:

a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2. Para consulta ao CPF:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5.1. Para fins de habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.5.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante.

9.5.3. Para fins de habilitação Econômico Financeira:

9.5.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos itens, com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado.

9.6. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.7.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL COMPRAS deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro(a).

9.7.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.7.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.7.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação:

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal da BLL, e pelo e-mail: pregaomozarlandia@hotmail.com ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Site do município: www.mozarlandia.go.gov.br. – link: Licitações Portal da BLL.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.1.1. ANEXO II– Estudo Técnico Preliminar
- 16.1.2. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.1.3. ANEXO IV – Declaração Conjunta de Responsabilidade
- 16.1.4. ANEXO V - Modelo de Proposta;
- 16.1.5. ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

14.11.5.1 ANEXO VII – Modelo de dados para assinatura do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 24 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA BORGES ROMÃO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO (HOSPITAL, UBS E SAMU). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Conforme especificações determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	200,00	R\$ 8,938	R\$ 1.787,600
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400,00	R\$ 8,715	R\$ 3.486,000
3	ADENOSINA 6MG AMPOLA DE 2ML AMPOLA	UNIDADE	200,00	R\$ 23,050	R\$ 4.610,000
4	AFASTADOR DOYAN 45 X 90MM	UNIDADE	5,00	R\$ 241,343	R\$ 1.206,715
5	AGUA DESTILADA 1 LITRO	UNIDADE	100,00	R\$ 16,760	R\$ 1.676,000
6	AGULHA 20X0,55 C/ 100 UNID	CAIXA	250,00	R\$ 14,525	R\$ 3.631,250
7	AGULHA 25X7 C/ 100 UNID	CAIXA	250,00	R\$ 12,849	R\$ 3.212,250
8	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID	CAIXA	240,00	R\$ 12,849	R\$ 3.083,760
9	AGULHA 40X12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250,00	R\$ 15,642	R\$ 3.910,500
10	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 25GX3.1/2 DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000,00	R\$ 16,760	R\$ 50.280,000
11	AGULHA PERIDURAL PARA ANESTESIA ESTÉRIL SLIP E LOCK WEISS (18GX3-1/2"(ROSA))	UNIDADE	30,00	R\$ 16,760	R\$ 502,800
12	ALCOOL 70% FRASCOS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 9,810	R\$ 19.620,000
13	ÁLCOOL GEL 5 LT	UNIDADE	120,00	R\$ 99,442	R\$ 11.933,040
14	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML FRASCOS	UNIDADE	10,00	R\$ 43,464	R\$ 434,640
15	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UNIDADE	250,00	R\$ 25,698	R\$ 6.424,500
16	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML	UNIDADE	300,00	R\$ 10,324	R\$ 3.097,200
17	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE C/BALAO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE C/RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	8,00	R\$ 223,466	R\$ 1.787,728

18	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE C/BALAO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE C/RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	6,00	R\$ 223,466	R\$ 1.340,796
19	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMPOLAS	UNIDADE	800,00	R\$ 8,938	R\$ 7.150,400
20	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLAS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 12,514	R\$ 25.028,000
21	ANESTALCON COLÍRIO ANESTÉSICO 5ML (PROXIMETACAÍNA)	UNIDADE	30,00	R\$ 16,760	R\$ 502,800
22	ATADURA CREPOM CRU DENSIDADE DE 13 FIOS\CM ² 20 CM X 1,8M 100%ALGODÃO C/12 UNIDADES.	PACOTE	700,00	R\$ 15,083	R\$ 10.558,100
23	ATADURA CREPOM CRU DENSIDADE DE 13 FIOS\CM ² 15CM X 1,8M 100%ALGODÃO C/12 UNIDADES	PACOTE	950,00	R\$ 17,363	R\$ 16.494,850
24	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 10 CM C/ 12 UNI	PACOTE	90,00	R\$ 11,843	R\$ 1.065,870
25	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 15 CM C/ 12 UNI	PACOTE	120,00	R\$ 17,765	R\$ 2.131,800
26	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 20 CM C/ 12 UNI	PACOTE	100,00	R\$ 23,687	R\$ 2.368,700
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	40,00	R\$ 85,274	R\$ 3.410,960
28	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	R\$ 128,180	R\$ 7.690,800
29	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	R\$ 211,902	R\$ 12.714,120
30	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	700,00	R\$ 22,323	R\$ 15.626,100
31	BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000,00	R\$ 21,218	R\$ 21.218,000
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400,00	R\$ 52,514	R\$ 21.005,600
33	BOLSA COLOSTOMIA C/10 UNIDADES	CAIXA	100,00	R\$ 11,173	R\$ 1.117,300

34	BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS CO COMPARTIMENTO DESTACÁVEL. TRÊS CARTELAS COM 9 COMPARTIMENTOS.TECIDO NYLON 600,LOGO SAMU,FAIXA REFLEXIVA, ZÍPER 10 MM, ALÇA 50 MM, ACESSÓRIOS EM NYLON, PARTE FRONTAL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSO, PEGADOR DE MÃO E COSTURA DUPLA.	UNIDADE	3,00	R\$ 279,333	R\$ 837,999
35	BOLSA MOCHILA SAMU PARA KIT TRAUMA, TECIDO NYLON 600,LOGO SAMU,FAIXA REFLEXIVA, ZÍPER 10 MM, ALÇA 50 MM, ACESSÓRIOS EM NYLON	UNIDADE	4,00	R\$ 279,333	R\$ 1.117,332
36	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP OLAS	UNIDADE	5.000,00	R\$ 2,905	R\$ 14.525,000
37	BUTIL ESCOP+DIPIR. 4/500MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	10.000,00	R\$ 3,329	R\$ 33.290,000
38	CAIXA TERMICA 45 LITROS INVICTA	UNIDADE	6,00	R\$ 211,176	R\$ 1.267,056
39	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UNIDADE	20,00	R\$ 3,240	R\$ 64,800
40	CANÚLA P/ TRAQUEOSTOMIA N° 8,0 COM BALÃO C/ 10 UNIDADES	CAIXA	3,00	R\$ 256,986	R\$ 770,958
41	CANULA PARA OXIGÊNIO (MANGUEIRA QUE LIGA A BALA DE OXIGÊNIO NA MÁSCARA)	METRO	10,00	R\$ 5,586	R\$ 55,860
42	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 22GA X 10CM	UNIDADE	50,00	R\$ 89,274	R\$ 4.463,700
43	CATETER I.V N° 18 G C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 115,319	R\$ 5.765,950
44	CATETER I.V N° 20 G C/ 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	R\$ 54,391	R\$ 8.158,650
45	CATETER I.V N° 24 G C/ 50 UNIDADES	CAIXA	250,00	R\$ 151,957	R\$ 37.989,250
46	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 08IN ADULTO AMARELO (INTRACATH)	UNIDADE	30,00	R\$ 145,253	R\$ 4.357,590
47	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 12IN INFANTIL VERDE (INTRACATH)	UNIDADE	15,00	R\$ 145,253	R\$ 2.178,795
48	CATETER IV N°16 C/50 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 118,437	R\$ 1.184,370

49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO C/10 UNIDADES	UNIDADE	10,00	R\$ 11,955	R\$ 119,550
50	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO C/10 UNID	PACOTE	300,00	R\$ 12,279	R\$ 3.683,700
51	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 10,771	R\$ 53.855,000
52	CEFEPIME 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	3.000,00	R\$ 19,553	R\$ 58.659,000
53	CEFEPIME 2G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 22,346	R\$ 22.346,000
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	6,00	R\$ 8,380	R\$ 50,280
55	CETOPROFENO 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA EV	UNIDADE	5.000,00	R\$ 9,988	R\$ 49.940,000
56	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100,00	R\$ 12,715	R\$ 1.271,500
57	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00	R\$ 1,709	R\$ 6.836,000
58	CINTO TIPO ARANHA ADULTO PARA PRANCHA IMOBILIZADORA	UNIDADE	10,00	R\$ 78,213	R\$ 782,130
59	CIPROFLOXACINO 2MG/ML C/100ML BOLSAS OU FRASCOS	UNIDADE	4.000,00	R\$ 16,022	R\$ 64.088,000
60	CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTERIL DE RESERVA	UNIDADE	20,00	R\$ 145,253	R\$ 2.905,060
61	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,910	R\$ 3.910,000
62	CLONIDIN 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO EPIDURAL(IM E EV)	UNIDADE	200,00	R\$ 13,161	R\$ 2.632,200
63	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,00	R\$ 1,284	R\$ 770,400
64	CLORETO DE SUXAMETONIO ANIDRO 500 MG - (SUCCINIL COLIN)	UNIDADE	100,00	R\$ 47,866	R\$ 4.786,600
65	CLORETO DE SUXAMETONIO ANIDRO(SUCCINIL COLIN) 100MG	UNIDADE	200,00	R\$ 55,866	R\$ 11.173,200
66	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE (5MG/ML+80MG/ML)5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	50,00	R\$ 5,698	R\$ 284,900

67	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500,00	R\$ 700,726	R\$ 350.363,000
68	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	UNIDADE	250,00	R\$ 30,000	R\$ 7.500,000
69	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML 20 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 12,961	R\$ 2.592,200
70	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML AMPOLAS	UNIDADE	100,00	R\$ 30,927	R\$ 3.092,700
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% +1:100.000 36MG+18UG TUBETE DE VIDRO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400,00	R\$ 10,190	R\$ 4.076,000
72	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY -	UNIDADE	50,00	R\$ 76,984	R\$ 3.849,200
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL	TUBOS	2.000,00	R\$ 9,497	R\$ 18.994,000
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRITOR 2%(20ML/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	300,00	R\$ 33,296	R\$ 9.988,800
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/ VASO CONSTRITOR 2%(20ML/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	2.500,00	R\$ 32,961	R\$ 82.402,500
76	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UNIDADE	200,00	R\$ 37,374	R\$ 7.474,800
77	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	9,00	R\$ 5,586	R\$ 50,274
78	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	400,00	R\$ 0,010	R\$ 4,000
79	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA +FELIPRESSINA 30MG/ML(3%)+ 0,03UIMLSOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00	R\$ 6,257	R\$ 1.251,400
80	COBERTOR LAMINADO (MANTA TERMICA)	UNIDADE	60,00	R\$ 16,760	R\$ 1.005,600
81	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO G	UNIDADE	25,00	R\$ 58,101	R\$ 1.452,525
82	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO GG	UNIDADE	20,00	R\$ 58,101	R\$ 1.162,020
83	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO M	UNIDADE	30,00	R\$ 58,101	R\$ 1.743,030
84	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO P	UNIDADE	45,00	R\$ 58,101	R\$ 2.614,545

85	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO PP	UNIDADE	40,00	R\$ 58,101	R\$ 2.324,040
86	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	60,00	R\$ 8,916	R\$ 534,960
87	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500,00	R\$ 11,128	R\$ 5.564,000
88	COLETOR DE URINA ADULTO (UROKIT) BOLSA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,810	R\$ 5.810,000
89	COMADRE DE INOX TAMANHO 40 X 30CM 3500ML	UNIDADE	8,00	R\$ 301,680	R\$ 2.413,440
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	11.000,00	R\$ 2,111	R\$ 23.221,000
91	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM ,COM FIO RADIOPACO,04 CAMADAS COM CADARÇO,NÃO ESTÉRIL,PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	1.300,00	R\$ 98,548	R\$ 128.112,400
92	CUBA REDONDA DE INOX 10,5CM X 5 CM	UNIDADE	20,00	R\$ 43,576	R\$ 871,520
93	CUBA RIM INOX 26CMX12CM	UNIDADE	20,00	R\$ 67,040	R\$ 1.340,800
94	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM C/5 UNIDADES	UNIDADE	50,00	R\$ 55,866	R\$ 2.793,300
95	DEDEIRA PARA OXIMETRO PORTATIL ADULTO	UNIDADE	2,00	R\$ 167,600	R\$ 335,200
96	DEDEIRA PARA OXIMETRO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	2,00	R\$ 279,333	R\$ 558,666
97	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	600,00	R\$ 4,469	R\$ 2.681,400
98	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO E BATERIA RECARREGÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 670,400	R\$ 6.704,000
99	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 1,25MG C/50 BISNAGAS	CAIXA	6,00	R\$ 786,602	R\$ 4.719,612
100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO ALCÓOLICA PARA USO EXTERNO 1LITRO	UNIDADE	240,00	R\$ 53,632	R\$ 12.871,680
101	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 1LITRO	UNIDADE	240,00	R\$ 61,453	R\$ 14.748,720
102	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UNIDADE	300.000,00	R\$ 1,899	R\$ 569.700,000
103	DRAMIN B6 VIA EV 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00	R\$ 17,318	R\$ 3.463,600

104	DRAMIN B6 VIA IM 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5.000,00	R\$ 9,028	R\$ 45.140,000
105	DRENO DE PENROSE Nº01 NÃO ESTERIL COM 12 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 52,291	R\$ 261,455
106	DRENO DE PENROSE Nº02 NÃO ESTERIL COM 12 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 52,291	R\$ 261,455
107	DRENO DE PENROSE Nº04 NÃO ESTERIL COM 12 UNIDADES	PACOTE	5,00	R\$ 60,335	R\$ 301,675
108	DRENO SUCÇÃO TUBULAR TIPO SANFONA Nº 6.4MM 500ML	UNIDADE	40,00	R\$ 22,234	R\$ 889,360
109	ELETRODO DESC.ADULTO C/GEL ECG C/50 UNIDADES	UNIDADE	60,00	R\$ 20,380	R\$ 1.222,800
110	ELETRODO/PA ADESIVA INFANTIL PARA DESFIBRILADOR APARELHO CMOS DRAKE	UNIDADE	10,00	R\$ 614,533	R\$ 6.145,330
111	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR LATERAL C/25 UNIDADES	PACOTE	1.200,00	R\$ 33,520	R\$ 40.224,000
112	ESCALPE Nº 21 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	R\$ 37,989	R\$ 7.597,800
113	ESCALPE Nº 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250,00	R\$ 37,989	R\$ 9.497,250
114	ESCALPE Nº 25 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 43,576	R\$ 2.178,800
115	ESCALPE Nº 27 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 52,067	R\$ 520,670
116	ESCALPE Nº19 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 49,162	R\$ 245,810
117	ESCOVA P/ASSEPSIA ESTERIL COM CLOREXIDINA	UNIDADE	5.000,00	R\$ 4,692	R\$ 23.460,000
118	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ BRAÇADEIRAE VELCRO	UNIDADE	250,00	R\$ 137,677	R\$ 34.419,250
119	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL C/ BRAÇADEIRA E VELCRO	UNIDADE	40,00	R\$ 111,733	R\$ 4.469,320
120	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO C/ BRAÇADEIRAE VELCRO	UNIDADE	15,00	R\$ 154,460	R\$ 2.316,900
121	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA 12ROLOS	CAIXA	150,00	R\$ 214,259	R\$ 32.138,850
122	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10M C/24 ROLOS	CAIXA	50,00	R\$ 294,439	R\$ 14.721,950
123	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	60,00	R\$ 20,782	R\$ 1.246,920
124	ESPATULA MALEÁVEL (FLEXÍVEL) 25MM X 30	UNIDADE	120,00	R\$ 20,782	R\$ 2.493,840
125	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 24 X 30 C/100 PELICULAS	CAIXA	30,00	R\$ 422,352	R\$ 12.670,560
126	FIO CATEGUTE CROMADO 0 COM AGULHA DE 5.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 204,472	R\$ 5.111,800
127	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 186,594	R\$ 4.664,850

128	FIO CATEGUTE CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 204,472	R\$ 5.111,800
129	FIO CATEGUTE CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 204,472	R\$ 5.111,800
130	FIO CATEGUTE CROMADO 4.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 204,472	R\$ 5.111,800
131	FIO CATEGUTE CROMADO 5.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 220,114	R\$ 5.502,850
132	FIO CATEGUTE CROMADO Nº1 COM AGULHA 5.0 CM	CAIXA	20,00	R\$ 215,644	R\$ 4.312,880
133	FIO CATEGUTE SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 220,114	R\$ 5.502,850
134	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 220,114	R\$ 5.502,850
135	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 220,114	R\$ 5.502,850
136	FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 220,114	R\$ 5.502,850
137	FIO CATEGUTE SIMPLES 5.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 220,114	R\$ 5.502,850
138	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	70,00	R\$ 221,231	R\$ 15.486,170
139	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0AG 3.5 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 221,231	R\$ 11.061,550
140	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 245,813	R\$ 7.374,390
141	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 218,997	R\$ 10.949,850
142	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 AG 3.0 C/24 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 218,997	R\$ 10.949,850
143	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	60,00	R\$ 218,997	R\$ 13.139,820
144	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AG 3.5 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40,00	R\$ 218,997	R\$ 8.759,880
145	FIO DE ALGODÃO 2.0 15X45CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 221,231	R\$ 2.212,310
146	FIO DE ALGODÃO MULTIFILAMENTAR Nº 3.0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 446,709	R\$ 4.467,090
147	FIO DE ALGODÃO Nº 0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
148	FIO DE ALGODÃO Nº0.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
149	FIO DE ALGODÃO Nº2.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850

150	FIO DE ALGODÃO Nº3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
151	FIO DE ALGODÃO POLIESTER Nº 0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 83,800	R\$ 838,000
152	FIO DE ALGODÃO POLIESTER Nº 2.0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 83,800	R\$ 2.514,000
153	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO Nº0 SEM AGULHA	CAIXA	25,00	R\$ 83,800	R\$ 2.095,000
154	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO Nº2.0 SEM AGULHA	CAIXA	25,00	R\$ 83,800	R\$ 2.095,000
155	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 2.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,5)	CAIXA	50,00	R\$ 81,565	R\$ 4.078,250
156	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 3.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,5)	CAIXA	120,00	R\$ 81,565	R\$ 9.787,800
157	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 4.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,0)	CAIXA	50,00	R\$ 80,448	R\$ 4.022,400
158	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 5.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,0)	CAIXA	40,00	R\$ 81,565	R\$ 3.262,600
159	FIO DE NYLON Nº0.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 81,565	R\$ 2.039,125
160	FIO DE NYLON Nº1.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 81,565	R\$ 2.039,125
161	FIO DE NYLON Nº2.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 81,565	R\$ 2.039,125
162	FIO DE NYLON Nº3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 83,800	R\$ 2.095,000
163	FIO DE NYLON Nº4.0 COM AGULHA DE 1,5CM	CAIXA	25,00	R\$ 100,560	R\$ 2.514,000
164	FIO DE NYLON Nº5.0 COM AGULHA DE 1,5CM	CAIXA	25,00	R\$ 100,560	R\$ 2.514,000
165	FIO DE SEDA Nº0.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 83,800	R\$ 2.095,000
166	FIO DE SEDA Nº1.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
167	FIO DE SEDA Nº1.0 COM AGULHA DE 4.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
168	FIO DE SEDA Nº2.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
169	FIO DE SEDA Nº3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00	R\$ 86,034	R\$ 2.150,850
170	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO NÃO ABSORVÍVEL Nº2 AGULHA 3,0 CM	CAIXA	30,00	R\$ 446,709	R\$ 13.401,270

171	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADO Nº0 AGULHA 3.0CM	CAIXA	40,00	R\$ 89,386	R\$ 3.575,440
172	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADO Nº2 AGULHA 3CM	CAIXA	25,00	R\$ 89,386	R\$ 2.234,650
173	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADO Nº3 AGULHA 3CM	CAIXA	30,00	R\$ 89,386	R\$ 2.681,580
174	FIO DE SUTURA VICRYL Nº00	CAIXA	10,00	R\$ 89,386	R\$ 893,860
175	FIO MONOCRYL Nº3.0 AGULHA 3,5	CAIXA	15,00	R\$ 446,709	R\$ 6.700,635
176	FIO POLIGLICÓLICO 0.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 487,157	R\$ 2.435,785
177	FIO POLIGLICÓLICO 1.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 487,157	R\$ 2.435,785
178	FIO POLIGLICÓLICO 2.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 446,374	R\$ 2.231,870
179	FIO POLIGLICÓLICO 3.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 446,374	R\$ 2.231,870
180	FIO POLIGLICÓLICO 3.8 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 446,374	R\$ 2.231,870
181	FIO POLIGLICÓLICO 4.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	10,00	R\$ 446,374	R\$ 4.463,740
182	FIO VICRYL Nº0 COM AGULHA 5.0CM	UNIDADE	20,00	R\$ 13,530	R\$ 270,600
183	FIO VICRYL Nº1 COM AGULHA 5.0CM	UNIDADE	20,00	R\$ 13,530	R\$ 270,600
184	FIO VICRYL Nº2 COM AGULHA 3.0CM	CAIXA	20,00	R\$ 446,374	R\$ 8.927,480
185	FIO VICRYL Nº3 COM AGULHA 3.0CM	CAIXA	20,00	R\$ 446,374	R\$ 8.927,480
186	FIO VICRYL Nº4 AGULHA 2,5CM	CAIXA	10,00	R\$ 446,374	R\$ 4.463,740
187	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE	700,00	R\$ 8,938	R\$ 6.256,600
188	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MT.	UNIDADE	500,00	R\$ 12,067	R\$ 6.033,500
189	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	15,00	R\$ 3,240	R\$ 48,600
190	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	30,00	R\$ 16,067	R\$ 482,010
191	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	20,00	R\$ 332,965	R\$ 6.659,300
192	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	300,00	R\$ 15,083	R\$ 4.524,900
193	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	10,00	R\$ 122,906	R\$ 1.229,060
194	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE POTASSICO DIBASICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500,00	R\$ 12,290	R\$ 6.145,000

195	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	20.000,00	R\$ 3,754	R\$ 75.080,000
196	GAZE HIDROFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5X7,5 13FIOS (C/500 COMPRESSAS)	PACOTE	2.000,00	R\$ 24,022	R\$ 48.044,000
197	GEL P/ ULTRASOM 5L	UNIDADE	14,00	R\$ 59,196	R\$ 828,744
198	GLICERINA 1L FRASCO	UNIDADE	96,00	R\$ 99,442	R\$ 9.546,432
199	GLICOSE 250MG/ML 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 9,329	R\$ 93,290
200	GLICOSE 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,00	R\$ 10,056	R\$ 6.033,600
201	GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100	UNIDADE	90,00	R\$ 207,321	R\$ 18.658,890
202	GRAU CIRURGICO 450MM X 100M	UNIDADE	60,00	R\$ 469,280	R\$ 28.156,800
203	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 14,759	R\$ 147,590
204	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,988	R\$ 3.976,000
205	HIPOCLORITO DE SÓDIO 25MG/ML DE CLORO ATIVADO(2,5%) SOLUÇÃO FRASCO 50ML	UNIDADE	500,00	R\$ 14,681	R\$ 7.340,500
206	IMIPENEM 500MG+CILATATINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.000,00	R\$ 78,604	R\$ 157.208,000
207	INDICADOR QUIMICO CLASSE 04 C/250 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 178,773	R\$ 5.363,190
208	ODOPOVIDONA TÓPICO 1 LT (TINTURA DE IODO 2%)	FRASCO	200,00	R\$ 27,933	R\$ 5.586,600
209	KIT COMPLETO DE MANOMETRO C/ FLUXOMETRODE OXIGENIO	UNIDADE	10,00	R\$ 800,010	R\$ 8.000,100
210	KIT DE CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM	UNIDADE	30,00	R\$ 145,253	R\$ 4.357,590
211	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL AÇO INOX LAMPADA LED LÂMINAS RETAS.	UNIDADE	8,00	R\$ 2.011,200	R\$ 16.089,600
212	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL AÇO INOX ,LÂMPADA LED LÂMINA CURVA.	UNIDADE	4,00	R\$ 2.011,200	R\$ 8.044,800
213	KIT P/ DRENO DE TÓRAX ADULTO C/ 1 UNIDADE Nº 32	UNIDADE	30,00	R\$ 16,760	R\$ 502,800
214	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 01	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
215	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 02	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800

216	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 03	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
217	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 04	UNIDADE	12,00	R\$ 167,600	R\$ 2.011,200
218	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 0	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
219	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 01	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
220	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 02	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
221	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 03	UNIDADE	6,00	R\$ 167,600	R\$ 1.005,600
222	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 04	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
223	LAMINA DE BISTÚRI Nº 12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 40,603	R\$ 1.218,090
224	LAMINA DE BISTÚRI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 42,838	R\$ 1.285,140
225	LAMINA DE BISTÚRI Nº 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 43,184	R\$ 1.295,520
226	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº1	UNIDADE	10,00	R\$ 167,600	R\$ 1.676,000
227	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº2	UNIDADE	10,00	R\$ 167,600	R\$ 1.676,000
228	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº3	UNIDADE	10,00	R\$ 167,600	R\$ 1.676,000
229	LÂMINA. LARINGOSCOPIO CURVA N 0	UNIDADE	3,00	R\$ 167,600	R\$ 502,800
230	LÂMPADA HALÓGENA PARA CABO LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	6,00	R\$ 134,080	R\$ 804,480
231	LANTERNA GRANDE COM PRECISÃO	UNIDADE	5,00	R\$ 111,733	R\$ 558,665
232	LATEX TAMANHO G Nº 204 C/15 METROS	PACOTE	8,00	R\$ 139,666	R\$ 1.117,328
233	LATEX TAMANHO M Nº 202 C/15 METROS	UNIDADE	5,00	R\$ 139,666	R\$ 698,330
234	LATEX TAMANHO P Nº 200 C/15 METROS	PACOTE	5,00	R\$ 139,666	R\$ 698,330
235	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	UNIDADE	200,00	R\$ 24,246	R\$ 4.849,200
236	LEVOFLOXACINO 500MG FRASCO(BOLSAS) 100ML	FRASCO	60,00	R\$ 18,916	R\$ 1.134,960
237	LUVA DE PROCEDIMENTO M NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2.000,00	R\$ 42,346	R\$ 84.692,000
238	LUVA DE PROCEDIMENTO P NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	500,00	R\$ 42,346	R\$ 21.173,000
239	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	400,00	R\$ 32,290	R\$ 12.916,000

240	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	400,00	R\$ 32,290	R\$ 12.916,000
241	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	900,00	R\$ 32,290	R\$ 29.061,000
242	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N 7.0	UNIDADE	1.500,00	R\$ 2,011	R\$ 3.016,500
243	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 6.5	UNIDADE	800,00	R\$ 2,011	R\$ 1.608,800
244	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 7.5	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,011	R\$ 6.033,000
245	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 8.0	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,234	R\$ 2.234,000
246	LUVAS CIRURGICA ESTERILNº 8,5	UNIDADE	600,00	R\$ 2,234	R\$ 1.340,400
247	LUVAS PLUMBIFEROS TIPO ESCUDO 0,5MMPB, NYLON LAVAVEL(PAR)	UNIDADE	2,00	R\$ 1.027,946	R\$ 2.055,892
248	MALA PARA TRANSPORTE DE AMBU	UNIDADE	5,00	R\$ 670,400	R\$ 3.352,000
249	MALEATO DE MIDAZOLAM 5 MG /ML - 10 ML	UNIDADE	300,00	R\$ 6,603	R\$ 1.980,900
250	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS 3 BANDEJAS 44X24X24CM	UNIDADE	5,00	R\$ 61,453	R\$ 307,265
251	MÁSCARA DE RESSONÂNCIA VNI E ANESTESIA ADULTO PEQUENO Nº 4	UNIDADE	10,00	R\$ 312,853	R\$ 3.128,530
252	MÁSCARA DE RESSONÂNCIA VNI E ANESTESIA EXTRA GRANDE Nº 6	UNIDADE	10,00	R\$ 312,853	R\$ 3.128,530
253	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PVC ADULTO	UNIDADE	6,00	R\$ 27,933	R\$ 167,598
254	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PVC INFANTIL	UNIDADE	4,00	R\$ 27,933	R\$ 111,732
255	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM REGISTRO NA ANVISA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	3.000,00	R\$ 8,715	R\$ 26.145,000
256	MÁSCARA FACIAL ALMOFADA COM VÁLVULA ADULTO DE OXIGENIO	UNIDADE	20,00	R\$ 39,106	R\$ 782,120
257	MÁSCARA FACIAL ALMOFADA COM VÁLVULA INFANTIL DE OXIGENIO	UNIDADE	20,00	R\$ 39,106	R\$ 782,120
258	MASCARA FACIAL ORONASAL	UNIDADE	5,00	R\$ 55,866	R\$ 279,330
259	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL SEMI-AUTOMÁTICO DE BRAÇO (INFLAÇÃO MANUAL).	UNIDADE	10,00	R\$ 167,600	R\$ 1.676,000

260	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (BOLSA OU FRASCOS)	UNIDADE	800,00	R\$ 13,385	R\$ 10.708,000
261	MINI INCUBADORA CRISTOFOLI	UNIDADE	15,00	R\$ 424,586	R\$ 6.368,790
262	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	100,00	R\$ 7,039	R\$ 703,900
263	OCULOS DE PROTEÇÃO FENIX INCOLOR PRETO COM ANTI-EMBAÇANTE	UNIDADE	50,00	R\$ 11,866	R\$ 593,300
264	OCULOS PLUMBIFEROS COM PROTEÇÃO FRONTAL LATERAL , HASTE RETRÁTIL , 0,75 MM DE CHUMBO	UNIDADE	2,00	R\$ 1.843,600	R\$ 3.687,200
265	OMEPRAZOL 40 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	4.000,00	R\$ 16,737	R\$ 66.948,000
266	OXIMETRO DE DEDO PARA RN (RECÉM NASCIDO)	UNIDADE	10,00	R\$ 290,506	R\$ 2.905,060
267	PAPEL CREPADO 60X 60 PACOTES	PACOTE	10,00	R\$ 493,481	R\$ 4.934,810
268	PAPEL CREPADO 90 X 90 PACOTES	PACOTE	10,00	R\$ 949,733	R\$ 9.497,330
269	PAPEL TOALHA NATURAL BEGE INTERFOLHA 2 DOBRAS 20 X 23 C/ 1000 100% CELULOSE	PACOTE	2.000,00	R\$ 21,072	R\$ 42.144,000
270	PAPEL UPP 110 S	UNIDADE	20,00	R\$ 92,180	R\$ 1.843,600
271	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS DO DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR TEC 5631 CARDIO LIFE TECNOLOGIA NIHON KOHDEN	UNIDADE	6,00	R\$ 762,021	R\$ 4.572,126
272	PÊRA P/ E.C.G	UNIDADE	48,00	R\$ 62,850	R\$ 3.016,800
273	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO TAM 04 (BULBO)	UNIDADE	10,00	R\$ 21,117	R\$ 211,170
274	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO TAM 06 (BULBO)	UNIDADE	20,00	R\$ 23,352	R\$ 467,040
275	PINÇA DE INSTRUMENTAL	UNIDADE	10,00	R\$ 58,101	R\$ 581,010
276	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	CAIXA	20,00	R\$ 113,565	R\$ 2.271,300
277	PROPOFOL 10 MG/ML 1 %	UNIDADE	300,00	R\$ 4,000	R\$ 1.200,000
278	PROTETOR DE GONADAS G 43 CM X 47 CM	UNIDADE	1,00	R\$ 11,173	R\$ 11,173
279	PROTETOR DE GONADAS M 39 CM X 42 CM	UNIDADE	1,00	R\$ 994,426	R\$ 994,426
280	PROTETOR DE GONADAS P 32 CM X 31 CM	UNIDADE	1,00	R\$ 871,520	R\$ 871,520

281	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	10,00	R\$ 279,333	R\$ 2.793,330
282	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	2,00	R\$ 279,333	R\$ 558,666
283	SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR GALAO 5 LT	UNIDADE	200,00	R\$ 72,626	R\$ 14.525,200
284	SAF GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - 85 GRS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 110,615	R\$ 110.615,000
285	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	SERINGAS	30.000,00	R\$ 0,636	R\$ 19.080,000
286	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	SERINGAS	30.000,00	R\$ 0,904	R\$ 27.120,000
287	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	SERINGAS	4.000,00	R\$ 0,446	R\$ 1.784,000
288	SOLUÇÃO RINGER+ LACTADO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	5.000,00	R\$ 19,307	R\$ 96.535,000
289	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UNIDADE	5,00	R\$ 364,250	R\$ 1.821,250
290	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UNIDADE	5,00	R\$ 364,250	R\$ 1.821,250
291	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UNIDADE	5,00	R\$ 364,250	R\$ 1.821,250
292	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR	UNIDADE	5,00	R\$ 364,250	R\$ 1.821,250
293	SONDA DE GASTROSTOMIA 22 FR	UNIDADE	5,00	R\$ 364,250	R\$ 1.821,250
294	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.10 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	20,00	R\$ 39,106	R\$ 782,120
295	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.12 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 40,224	R\$ 1.206,720
296	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.14 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	80,00	R\$ 41,900	R\$ 3.352,000
297	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.16 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 43,464	R\$ 2.173,200
298	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.18 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	50,00	R\$ 44,693	R\$ 2.234,650
299	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.20 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	30,00	R\$ 46,928	R\$ 1.407,840
300	SONDA LARINGEA Nº 2(10KG A 20 KG)	UNIDADE	6,00	R\$ 29,296	R\$ 175,776
301	SONDA LARINGEA Nº3 (30 KG A 50KG)	UNIDADE	6,00	R\$ 26,816	R\$ 160,896

302	SONDA LARINGEA Nº4 (70KG A 100 KG)	UNIDADE	6,00	R\$ 27,486	R\$ 164,916
303	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 11,307	R\$ 226,140
304	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 11,363	R\$ 227,260
305	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 C/10 UND	PACOTE	20,00	R\$ 11,955	R\$ 239,100
306	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00	R\$ 11,173	R\$ 223,460
307	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00	R\$ 11,396	R\$ 227,920
308	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00	R\$ 12,178	R\$ 243,560
309	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 14 C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00	R\$ 14,525	R\$ 290,500
310	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 16 C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00	R\$ 15,195	R\$ 303,900
311	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 18,212	R\$ 364,240
312	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 18,994	R\$ 379,880
313	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 19,218	R\$ 384,360
314	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 20,112	R\$ 402,240
315	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 21,117	R\$ 422,340
316	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 15,307	R\$ 306,140
317	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00	R\$ 16,648	R\$ 332,960
318	SONDA URETRAL Nº 4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00	R\$ 11,173	R\$ 223,460
319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	25.000,00	R\$ 7,005	R\$ 175.125,000
320	SORO FIOLOGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	15.000,00	R\$ 8,826	R\$ 132.390,000
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 12,961	R\$ 25.922,000
322	SORO GLICOSADO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	7,00	R\$ 13,966	R\$ 97,762

323	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	6,00	R\$ 12,916	R\$ 77,496
324	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJETÁVEL (PÓ) 125 MG +DILUENTE	UNIDADE	100,00	R\$ 40,224	R\$ 4.022,400
325	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJETÁVEL (PO) 40MG+ DILUENTE	UNIDADE	1,00	R\$ 40,224	R\$ 40,224
326	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.000,00	R\$ 7,106	R\$ 14.212,000
327	SUCCINATO METOPROLOL 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300,00	R\$ 27,933	R\$ 8.379,900
328	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME -	TUBO	6.000,00	R\$ 26,346	R\$ 158.076,000
329	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	400,00	R\$ 2,234	R\$ 893,600
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400,00	R\$ 1,955	R\$ 782,000
331	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00	R\$ 10,357	R\$ 2.071,400
332	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO G DIMENSÕES 86,5 X 10CM	UNIDADE	40,00	R\$ 41,341	R\$ 1.653,640
333	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO GG DIMENSÕES: 103 X 12CM	UNIDADE	30,00	R\$ 41,341	R\$ 1.240,230
334	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVATAMANHO M DIMENSÕES: 63 X 9CM	UNIDADE	40,00	R\$ 41,341	R\$ 1.653,640
335	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVATAMANHO P DIMENSÕES: 53 X 8CM	UNIDADE	40,00	R\$ 41,341	R\$ 1.653,640
336	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVATAMANHO PP DIMENSÕES: 30 X 8CM	UNIDADE	40,00	R\$ 41,341	R\$ 1.653,640
337	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO 32X24 CM	UNIDADE	15,00	R\$ 151,957	R\$ 2.279,355

338	TENOXICAN 20 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10,00	R\$ 17,251	R\$ 172,510
339	TESTE BOWIE DICK TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	CAIXA	30,00	R\$ 223,466	R\$ 6.703,980
340	TESTE BOWIE DICK TAMANHO A5 COM 50 FOLHAS	CAIXA	42,00	R\$ 273,746	R\$ 11.497,332
341	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UNIDADE	100,00	R\$ 1,228	R\$ 122,800
342	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID	PACOTE	150,00	R\$ 12,290	R\$ 1.843,500
343	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	9,00	R\$ 70,973	R\$ 638,757
344	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	4,00	R\$ 86,034	R\$ 344,136
345	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5 C/BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	4,00	R\$ 86,034	R\$ 344,136
346	TUBO ENDOTRAQUEAL N º4.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	4,00	R\$ 86,034	R\$ 344,136
347	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 55,866	R\$ 279,330
348	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.5 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	8,00	R\$ 55,866	R\$ 446,928
349	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	8,00	R\$ 55,866	R\$ 446,928
350	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	8,00	R\$ 55,866	R\$ 446,928
351	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.5 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	15,00	R\$ 55,866	R\$ 837,990
352	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	5,00	R\$ 61,453	R\$ 307,265
353	VANCOMICINA 1G FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	450,00	R\$ 11,173	R\$ 5.027,850

Total:	R\$ 4.185.678,824
---------------	------------------------------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo objetiva a **aquisição, futura, eventual e parcelada de gêneros farmacêuticos/medicamentos e materiais hospitalares, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde de Mozarlândia-go (hospital, ub's e samu). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.** através da realização de **Pregão eletrônico – ata de Registro de Preços** por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, na forma do Art. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. De acordo com a justificativa da administração e o parecer jurídico (anexos), NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. **Aquisição, futura, eventual e parcelada de gêneros farmacêuticos/medicamentos e materiais hospitalares, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde de Mozarlândia-go (hospital, ub's e samu), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,** através da realização de **PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Para atendimento da população, tendo em vista que os itens estão descobertos sem licitação (pregão nº 021/2023 / 009/2023) e também levando em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições e/ou contratações; reduções de custos, inexistência de grandes estoques; inexistência de desembolso financeiro para a formação de estoques; desnecessidade de espaços físicos para estocagem, além de não ser possível definir previamente o quantitativo total dos produtos a ser demandado. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

3.2. O levantamento dos quantitativos foi realizado pela Farmácia Popular do Município. Sendo possível observar as quantidades no Documento de Formulação de Demanda e ETP - Estudo Técnico Preliminar, ambos acostados aos autos. O responsável informou que quantidades foram estimadas de acordo com a demanda existente dos últimos 12 meses e acrescidas em alguns casos em média 25% a mais do que o consumo anual, visando à abertura de novas unidades e prevendo o aumento da dispensação.

3.3. A referida licitação far-se-á no Sistema de Registro de Preço tendo em vista que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde exigem que tais materiais sejam adquiridos de forma frequente e parcelada, e que pela natureza de alguns objetos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, atendendo assim o que preconiza o artigo 3º do Decreto 11.462/2023 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Isso está em conformidade com as orientações do TCU e TCM, que estabelecem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4. JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA ÁREA TÉCNICA QUANTO A AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

4.1. Em relação à ampla participação das empresas, justificamos que deve prevalecer o princípio da economicidade na presente contratação, haja vista a previsão legal contida no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ficar demonstrado que a contratação, por esses meios, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.2. Igualmente, ao se permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes fabricantes possam participar e competir entre si, o que é vantajoso à Administração Pública, pois, com isso, e, em razão da especificidade do produto a ser adquirido, os preços praticados são, sem sombra de dúvidas, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Dessa forma, entendemos que, na presente aquisição, deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir que a contratação será vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla às empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Isto posto, justificamos que a aplicação de cotas não é vantajosa, visto que esta restringe a segurança da gestão contratual, propiciando prejuízo para o conjunto dos serviços, além de comprometer a economia de escala, devendo ainda, ser adotado o critério de julgamento “Menor Preço Por Item” **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

4.6. A justificativa completa sobre a ampla participação das empresas encontra-se detalhada no Anexo I do termo de referência.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Mozarlândia;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da seguinte dotação orçamentária:

- a) 15.04.10.302.0067.2252.3.3.90.30 Ficha 0223.000 Fonte 102

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

9.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

9.1.2.a. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato. No primeiro caso será anexada nota fiscal anterior e posterior ao contrato. No segundo caso deverá ser apresentada carta formal explicando as circunstâncias.

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

9.2.1.a. Inclui-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que seja acompanhado de notas fiscais, conforme estabelece o item “8.1.2.a”.

9.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

9.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

10.1. A proposta deverá conter marca e apresentação dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante;

10.2. Para os itens que a legislação **assim o exigir**, deverá constar na proposta o Registro da Anvisa para todos os itens.

10.3. Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número do lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, modo de usar e, conforme determinação em lei;

10.4. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que já efetuou, em órgãos públicos/empresas, serviços similares aos do objeto do presente Termo de Referência.

10.5. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, segundo o que dispõe a Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998 (Gabinete Ministerial/Ministério da Saúde);

a) Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente)

comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária).

b) Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis.

c) Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente.

d) A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante.

e) Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante.

f) Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

10.6. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.7. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento

12. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

12.1. Especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;

12.2. Os produtos que tenham durabilidade de 24 meses devem apresentar validade mínima de 01 ano e seis meses a partir da data de entrega;

12.3. Os produtos que tenham durabilidade de 36 meses devem apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega;

13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

a) A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

- c) A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o (s) produtos) s) provisoriamente por 5 (cinco) dias corridos, para verificação de especificação (ões), quantidade (s), marca (s), preço (s), prazo (s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.
- d) Encontrando irregularidade ou caso o (s) produto (s) esteja (m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o (s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do (s) mesmos (s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.
- e) Em caso de irregularidade não sanada pelo /fornecedor, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.
- f) É vedada, tanto a entrega do (s) produto (s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do (s) mesmo (s) pelos órgãos participantes com marca (s) diferente (s) da (s) aprovada (s) e devidamente publicada (s) nos Diários Oficiais.
- g) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11:00h e das 13h às 17h00min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

FARMÁCIA HOSPITALAR (DENTRO DO HOSPITAL) DE MOZARLÂNDIA-GO.

RUA SÃO PAULO S/N, CENTRO - MOZARLANDIA - GO. CEP: 76.700-000.

h) Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Mozarlândia- GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

i) Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO).

j) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

15.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A gestão e fiscalização ficará a cargo do gestor e dos fiscais já nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde em ato indicativo quais sejam:

16.2. Ficará como fiscal do contrato a **Sr^a. BRENA LORRANA GONÇALVES ALVES RIBEIRO**, servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

ANA CRISTINA BORGES ROMÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THAMIRES NUNES LUZ
FARMACEUTICA RESPONSÁVEL

Obs: O Termo de referência original constante da fase interna do processo está assinado.

ANEXO II

PROCESSO Nº XXX/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 Licitação para **AQUISIÇÃO, FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO (HOSPITAL, UBS E SAMU)**. A equipe de Planejamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE elaborou os Estudos Preliminares, conforme regulamento, no âmbito do município constantes DECRETO Nº60, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

2. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
THAMIERS NUNES LUZ	FARMACEUTIVA	HOSPITAL

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação surge da necessidade de aquisição **DE GÊNEROS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO (HOSPITAL, UBS E SAMU)** através da realização de **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Para a manutenção e fornecimento de medicamentos e materiais afim de atender as necessidades dos pacientes (consultas, procedimentos, urgência e emergência do Hospital).

3.2. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de FORMULAS ALIMENTARES necessários para assegurar o serviço prestado aos munícipes.

3.3. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

3.4. A aquisição de **GÊNEROS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA-GO (HOSPITAL, UBS E SAMU)**, através da realização de **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. justifica-se tendo em vista que pelas características dos produtos há necessidade de contratações frequentes, e também levando em consideração as seguintes vantagens: agilidade das aquisições e/ou contratações; redução de custos, inexistência de grandes estoques; inexistência de desembolso financeiro para formação de estoques; desnecessidade de espaços físicos para estocagem, além de não ser possível definir previamente o quantitativo total dos produtos a ser demandado. No procedimento licitatório

deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 4.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;
- 4.1.2.a. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato. No primeiro caso será anexada nota fiscal anterior e posterior ao contrato. No segundo caso deverá ser apresentada carta formal explicando as circunstâncias.
- 4.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, por um período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

6. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	PACOTE	200,00
2	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400,00
3	ADENOSINA 6MG AMPOLA DE 2ML AMPOLA	UNIDADE	200,00
4	AFASTADOR DOYAN 45 X 90MM	UNIDADE	5,00
5	AGUA DESTILADA 1 LITRO	UNIDADE	100,00
6	AGULHA 20X0,55 C/ 100 UNID	CAIXA	250,00
7	AGULHA 25X7 C/ 100 UNID	CAIXA	250,00
8	AGULHA 25X8 C/ 100 UNID	CAIXA	240,00
9	AGULHA 40X12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250,00
10	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL 25GX3.1/2 DESCARTÁVEL	UNIDADE	3.000,00
11	AGULHA PERIDURAL PARA ANESTESIA ESTÉRIL SLIP E LOCK WEISS (18GX3-1/2"(ROSA))	UNIDADE	30,00
12	ALCOOL 70% FRASCOS	UNIDADE	2.000,00
13	ÁLCOOL GEL 5 LT	UNIDADE	120,00

14	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML FRASCOS	UNIDADE	10,00
15	ALGODAO HIDROFILO 500GR	UNIDADE	250,00
16	ALMOTOLIA AMBAR BICO RETO 250ML	UNIDADE	300,00
17	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE C/BALAO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE C/RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	8,00
18	AMBÚ REANIMADOR EM SILICONE C/BALAO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE C/RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	6,00
19	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMPOLAS	UNIDADE	800,00
20	AMPICILINA 1G FRASCO AMPOLAS	UNIDADE	2.000,00
21	ANESTALCON COLÍRIO ANESTÉSICO 5ML (PROXIMETACAÍNA)	UNIDADE	30,00
22	ATADURA CREPOM CRU DENSIDADE DE 13 FIOS\CM ² 20 CM X 1,8M 100%ALGODÃO C/12 UNIDADES.	PACOTE	700,00
23	ATADURA CREPOM CRU DENSIDAE DE 13 FIOS\CM ² 15CM X 1,8M 100%ALGODAO C/12 UNIDADES	PACOTE	950,00
24	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 10 CM C/ 12 UNI	PACOTE	90,00
25	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 15 CM C/ 12 UNI	PACOTE	120,00
26	ATADURA DE ALGODÃO P/ GESSO 20 CM C/ 12 UNI	PACOTE	100,00
27	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	40,00
28	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	60,00
29	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM C/ 20 UNIDADES	CAIXA	60,00
30	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	700,00
31	BENZIPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	1.000,00
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400,00
33	BOLSA COLOSTOMIA C/10 UNIDADES	CAIXA	100,00

34	BOLSA MOCHILA SAMU MEDICAMENTOS CO COMPARTIMENTO DESTACÁVEL. TRÊS CARTELAS COM 9 COMPARTIMENTOS.TECIDO NYLON 600,LOGO SAMU,FAIXA REFLEXIVA, ZÍPER 10 MM, ALÇA 50 MM, ACESSÓRIOS EM NYLON, PARTE FRONTAL COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSO, PEGADOR DE MÃO E COSTURA DUPLA.	UNIDADE	3,00
35	BOLSA MOCHILA SAMU PARA KIT TRAUMA, TECIDO NYLON 600,LOGO SAMU,FAIXA REFLEXIVA, ZÍPER 10 MM, ALÇA 50 MM, ACESSÓRIOS EM NYLON	UNIDADE	4,00
36	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP OLAS	UNIDADE	5.000,00
37	BUTIL ESCOP+DIPIR. 4/500MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	10.000,00
38	CAIXA TERMICA 45 LITROS INVICTA	UNIDADE	6,00
39	CÂNULA DE GUEDEL N° 6	UNIDADE	20,00
40	CANÚLA P/ TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0 COM BALÃO C/ 10 UNIDADES	CAIXA	3,00
41	CANULA PARA OXIGÊNIO (MANGUEIRA QUE LIGA A BALA DE OXIGÊNIO NA MÁSCARA)	METRO	10,00
42	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 22GA X 10CM	UNIDADE	50,00
43	CATETER I.V Nº 18 G C/ 50 UNIDADES	CAIXA	50,00
44	CATETER I.V Nº 20 G C/ 50 UNIDADES	CAIXA	150,00
45	CATETER I.V Nº 24 G C/ 50 UNIDADES	CAIXA	250,00
46	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G 08IN ADULTO AMARELO (INTRACATH)	UNIDADE	30,00
47	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G 12IN INFANTIL VERDE (INTRACATH)	UNIDADE	15,00
48	CATETER IV Nº16 C/50 UNIDADES	CAIXA	10,00
49	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO C/10 UNIDADES	UNIDADE	10,00
50	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO C/10 UNID	PACOTE	300,00
51	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	5.000,00
52	CEFEPIME 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	3.000,00
53	CEFEPIME 2G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	1.000,00
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	6,00
55	CETOPROFENO 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA EV	UNIDADE	5.000,00
56	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100,00

57	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00
58	CINTO TIPO ARANHA ADULTO PARA PRANCHA IMOBILIZADORA	UNIDADE	10,00
59	CIPROFLOXACINO 2MG/ML C/100ML BOLSAS OU FRASCOS	UNIDADE	4.000,00
60	CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTERIL DE RESERVA	UNIDADE	20,00
61	CLINDAMICINA 600MG/4ML AMPOLAS	UNIDADE	1.000,00
62	CLONIDIN 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO EPIDURAL(IM E EV)	UNIDADE	200,00
63	CLORETO DE SÓDIO 3,4MEQ/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,00
64	CLORETO DE SUXAMETONIO ANIDRO 500 MG - (SUCCINIL COLIN)	UNIDADE	100,00
65	CLORETO DE SUXAMETONIO ANIDRO(SUCCINIL COLIN) 100MG	UNIDADE	200,00
66	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA +GLICOSE (5MG/ML+80MG/ML)5% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	50,00
67	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500,00
68	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	UNIDADE	250,00
69	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML 20 ML	UNIDADE	200,00
70	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML AMPOLAS	UNIDADE	100,00
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% +1:100.000 36MG+18UG TUBETE DE VIDRO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400,00
72	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY -	UNIDADE	50,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL	TUBOS	2.000,00
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONSTRICTOR 2%(20ML/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	300,00
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/ VASO CONSTRICTOR 2%(20ML/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS AMPOLA	UNIDADE	2.500,00
76	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UNIDADE	200,00
77	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	9,00

78	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	400,00
79	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA +FELIPRESSINA 30MG/ML(3%)+ 0,03UIIMLSOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00
80	COBERTOR LAMINADO (MANTA TERMICA)	UNIDADE	60,00
81	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO G	UNIDADE	25,00
82	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO GG	UNIDADE	20,00
83	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO M	UNIDADE	30,00
84	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO P	UNIDADE	45,00
85	COLAR CERVICAL DE POLIPROPILENO PP	UNIDADE	40,00
86	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	60,00
87	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	500,00
88	COLETOR DE URINA ADULTO (UROKIT) BOLSA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.000,00
89	COMADRE DE INOX TAMANHO 40 X 30CM 3500ML	UNIDADE	8,00
90	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	11.000,00
91	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM ,COM FIO RADIOPACO,04 CAMADAS COM CADARÇO,NÃO ESTÉRIL,PACOTE C/50 UNIDADES.	PACOTE	1.300,00
92	CUBA REDONDA DE INOX 10,5CM X 5 CM	UNIDADE	20,00
93	CUBA RIM INOX 26CMX12CM	UNIDADE	20,00
94	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15CM C/5 UNIDADES	UNIDADE	50,00
95	DEDEIRA PARA OXIMETRO PORTATIL ADULTO	UNIDADE	2,00
96	DEDEIRA PARA OXIMETRO PORTATIL INFANTIL	UNIDADE	2,00
97	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	600,00
98	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO E BATERIA RECARREGÁVEL	UNIDADE	10,00
99	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 1,25MG C/50 BISNAGAS	CAIXA	6,00
100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO ALCOÓLICA PARA USO EXTERNO 1LITRO	UNIDADE	240,00
101	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO 1LITRO	UNIDADE	240,00
102	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	UNIDADE	300.000,00

103	DRAMIN B6 VIA EV 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00
104	DRAMIN B6 VIA IM 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	5.000,00
105	DRENO DE PENROSE Nº01 NÃO ESTERIL COM 12 UNIDADES	PACOTE	5,00
106	DRENO DE PENROSE Nº02 NÃO ESTERIL COM 12 UNIDADES	PACOTE	5,00
107	DRENO DE PENROSE Nº04 NÃO ESTERIL COM 12 UNIDADES	PACOTE	5,00
108	DRENO SUÇÃO TUBULAR TIPO SANFONA Nº 6.4MM 500ML	UNIDADE	40,00
109	ELETRODO DESC.ADULTO C/GEL ECG C/50 UNIDADES	UNIDADE	60,00
110	ELETRODO/PA ADESIVA INFANTIL PARA DESFIBRILADOR APARELHO CMOS DRAKE	UNIDADE	10,00
111	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR LATERAL C/25 UNIDADES	PACOTE	1.200,00
112	ESCALPE Nº 21 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
113	ESCALPE Nº 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	250,00
114	ESCALPE Nº 25 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	50,00
115	ESCALPE Nº 27 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10,00
116	ESCALPE Nº19 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	5,00
117	ESCOVA P/ASSEPSIA ESTERIL COM CLOREXIDINA	UNIDADE	5.000,00
118	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO C/ BRAÇADEIRAE VELCRO	UNIDADE	250,00
119	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL C/ BRAÇADEIRA E VELCRO	UNIDADE	40,00
120	ESFIGNOMANÔMETRO PARA OBESO C/ BRAÇADEIRAE VELCRO	UNIDADE	15,00
121	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA 12ROLOS	CAIXA	150,00
122	ESPARADRAPO MICROPORE 50MMX10M C/24 ROLOS	CAIXA	50,00
123	ESPÁTULA DE AYRES	UNIDADE	60,00
124	ESPATULA MALEÁVEL (FLEXÍVEL) 25MM X 30	UNIDADE	120,00
125	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA 24 X 30 C/100 PELICULAS	CAIXA	30,00
126	FIO CATEGUTE CROMADO 0 COM AGULHA DE 5.0CM	CAIXA	25,00
127	FIO CATEGUTE CROMADO 2.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
128	FIO CATEGUTE CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00

129	FIO CATEGUTE CROMADO 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
130	FIO CATEGUTE CROMADO 4.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
131	FIO CATEGUTE CROMADO 5.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
132	FIO CATEGUTE CROMADO Nº1 COM AGULHA 5.0 CM	CAIXA	20,00
133	FIO CATEGUTE SIMPLES 0.0 COM AGULHA DE 4.0CM	CAIXA	25,00
134	FIO CATEGUTE SIMPLES 2.0 COM AGULHA DE 4.0CM	CAIXA	25,00
135	FIO CATEGUTE SIMPLES 3.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
136	FIO CATEGUTE SIMPLES 4.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
137	FIO CATEGUTE SIMPLES 5.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
138	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	70,00
139	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0AG 3.5 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	50,00
140	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	30,00
141	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	50,00
142	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1 AG 3.0 C/24 UNIDADES	CAIXA	50,00
143	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2 AG 3.5 C/24 UNIDADES	CAIXA	60,00
144	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 AG 3.5 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
145	FIO DE ALGODÃO 2.0 15X45CM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10,00
146	FIO DE ALGODÃO MULTIFILAMENTAR Nº 3.0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10,00
147	FIO DE ALGODÃO Nº 0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
148	FIO DE ALGODÃO Nº0.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
149	FIO DE ALGODÃO Nº2.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
150	FIO DE ALGODÃO Nº3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
151	FIO DE ALGODÃO POLIESTER Nº 0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	10,00

152	FIO DE ALGODÃO POLIESTER Nº 2.0 C/ 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
153	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO Nº0 SEM AGULHA	CAIXA	25,00
154	FIO DE ALGODÃO TRANÇADO Nº2.0 SEM AGULHA	CAIXA	25,00
155	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 2.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,5)	CAIXA	50,00
156	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 3.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,5)	CAIXA	120,00
157	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 4.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,0)	CAIXA	50,00
158	FIO DE NYLON AGULHADO Nº 5.0 C/ 24 UNIDADES (AGULHA 3,0)	CAIXA	40,00
159	FIO DE NYLON Nº0.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
160	FIO DE NYLON Nº1.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
161	FIO DE NYLON Nº2.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
162	FIO DE NYLON Nº3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
163	FIO DE NYLON Nº4.0 COM AGULHA DE 1,5CM	CAIXA	25,00
164	FIO DE NYLON Nº5.0 COM AGULHA DE 1,5CM	CAIXA	25,00
165	FIO DE SEDA Nº0.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
166	FIO DE SEDA Nº1.0 COM AGULHA DE 3.0CM	CAIXA	25,00
167	FIO DE SEDA Nº1.0 COM AGULHA DE 4.0CM	CAIXA	25,00
168	FIO DE SEDA Nº2.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
169	FIO DE SEDA Nº3.0 COM AGULHA DE 2.0CM	CAIXA	25,00
170	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO NÃO ABSORVÍVEL Nº2 AGULHA 3,0 CM	CAIXA	30,00
171	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADO Nº0 AGULHA 3.0CM	CAIXA	40,00
172	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADO Nº2 AGULHA 3CM	CAIXA	25,00
173	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANCADO Nº3 AGULHA 3CM	CAIXA	30,00
174	FIO DE SUTURA VICRYL Nº00	CAIXA	10,00
175	FIO MONOCRYL Nº3.0 AGULHA 3,5	CAIXA	15,00

176	FIO POLIGLICÓLICO 0.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00
177	FIO POLIGLICÓLICO 1.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00
178	FIO POLIGLICÓLICO 2.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00
179	FIO POLIGLICÓLICO 3.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00
180	FIO POLIGLICÓLICO 3.8 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	5,00
181	FIO POLIGLICÓLICO 4.0 C/AGULHA C/36 UNIDADES	CAIXA	10,00
182	FIO VICRYL Nº0 COM AGULHA 5.0CM	UNIDADE	20,00
183	FIO VICRYL Nº1 COM AGULHA 5.0CM	UNIDADE	20,00
184	FIO VICRYL Nº2 COM AGULHA 3.0CM	CAIXA	20,00
185	FIO VICRYL Nº3 COM AGULHA 3.0CM	CAIXA	20,00
186	FIO VICRYL Nº4 AGULHA 2,5CM	CAIXA	10,00
187	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50M	UNIDADE	700,00
188	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 MT.	UNIDADE	500,00
189	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	15,00
190	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	30,00
191	FIXADOR DE RX AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNIDADE	20,00
192	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UNIDADE	300,00
193	FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	10,00
194	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE POTASSICO DIBASICO 0,03G/ML + 0,1567G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500,00
195	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	20.000,00
196	GAZE HIDROFILA 8 CAMADAS 5 DOBRAS 7,5X7,5 13FIOS (C/500 COMPRESSAS)	PACOTE	2.000,00
197	GEL P/ ULTRASOM 5L	UNIDADE	14,00
198	GLICERINA 1L FRASCO	UNIDADE	96,00
199	GLICOSE 250MG/ML 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10,00
200	GLICOSE 500MG/ML 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	600,00
201	GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100	UNIDADE	90,00
202	GRAU CIRURGICO 450MM X 100M	UNIDADE	60,00
203	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10,00
204	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	2.000,00

205	HIPOCLORITO DE SÓDIO 25MG/ML DE CLORO ATIVADO(2,5%) SOLUÇÃO FRASCO 50ML	UNIDADE	500,00
206	IMIPENEM 500MG+CILATATINA 500MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.000,00
207	INDICADOR QUIMICO CLASSE 04 C/250 UNIDADES	CAIXA	30,00
208	ODOPOVIDONA TÓPICO 1 LT (TINTURA DE IODO 2%)	FRASCO	200,00
209	KIT COMPLETO DE MANOMETRO C/ FLUXOMETRODE OXIGENIO	UNIDADE	10,00
210	KIT DE CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM	UNIDADE	30,00
211	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL AÇO INOX LAMPADA LED LÂMINAS RETAS.	UNIDADE	8,00
212	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL AÇO INOX ,LÂMPADA LED LÂMINA CURVA.	UNIDADE	4,00
213	KIT P/ DRENO DE TÓRAX ADULTO C/ 1 UNIDADE Nº 32	UNIDADE	30,00
214	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 01	UNIDADE	3,00
215	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 02	UNIDADE	3,00
216	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 03	UNIDADE	3,00
217	LÂM. LARINGOSCOPIO CURVA N 04	UNIDADE	12,00
218	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 0	UNIDADE	3,00
219	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 01	UNIDADE	3,00
220	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 02	UNIDADE	3,00
221	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 03	UNIDADE	6,00
222	LÂM. LARINGOSCOPIO RETA N 04	UNIDADE	3,00
223	LAMINA DE BISTÚRI Nº 12 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
224	LAMINA DE BISTÚRI Nº 15 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
225	LAMINA DE BISTÚRI Nº 23 C/ 100 UNIDADES	CAIXA	30,00
226	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº1	UNIDADE	10,00
227	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº2	UNIDADE	10,00
228	LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA Nº3	UNIDADE	10,00
229	LÂMINA. LARINGOSCOPIO CURVA N 0	UNIDADE	3,00
230	LÂMPADA HALÓGENA PARA CABO LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	6,00
231	LANTERNA GRANDE COM PRECISÃO	UNIDADE	5,00
232	LATEX TAMANHO G Nº 204 C/15 METROS	PACOTE	8,00
233	LATEX TAMANHO M Nº 202 C/15 METROS	UNIDADE	5,00
234	LATEX TAMANHO P Nº 200 C/15 METROS	PACOTE	5,00
235	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50	UNIDADE	200,00
236	LEVOFLOXACINO 500MG FRASCO(BOLSAS) 100ML	FRASCO	60,00

237	LUVA DE PROCEDIMENTO M NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2.000,00
238	LUVA DE PROCEDIMENTO P NITRÍLICA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	500,00
239	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	400,00
240	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100 UNIDADES	CAIXA	400,00
241	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	900,00
242	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N 7.0	UNIDADE	1.500,00
243	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 6.5	UNIDADE	800,00
244	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 7.5	UNIDADE	3.000,00
245	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 8.0	UNIDADE	1.000,00
246	LUVAS CIRURGICA ESTERILNº 8,5	UNIDADE	600,00
247	LUVAS PLUMBIFEROS TIPO ESCUDO 0,5MMPB, NYLON LAVAVEL(PAR)	UNIDADE	2,00
248	MALA PARA TRANSPORTE DE AMBU	UNIDADE	5,00
249	MALEATO DE MIDAZOLAM 5 MG /ML - 10 ML	UNIDADE	300,00
250	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS 3 BANDEJAS 44X24X24CM	UNIDADE	5,00
251	MÁSCARA DE RESSONÂNCIA VNI E ANESTESIA ADULTO PEQUENO Nº 4	UNIDADE	10,00
252	MÁSCARA DE RESSONÂNCIA VNI E ANESTESIA EXTRA GRANDE Nº 6	UNIDADE	10,00
253	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PVC ADULTO	UNIDADE	6,00
254	MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA PVC INFANTIL	UNIDADE	4,00
255	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO COM REGISTRO NA ANVISA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	3.000,00
256	MÁSCARA FACIAL ALMOFADA COM VÁLVULA ADULTO DE OXIGENIO	UNIDADE	20,00
257	MÁSCARA FACIAL ALMOFADA COM VÁLVULA INFANTIL DE OXIGENIO	UNIDADE	20,00
258	MASCARA FACIAL ORONASAL	UNIDADE	5,00
259	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL SEMI-AUTOMÁTICO DE BRAÇO (INFLAÇÃO MANUAL).	UNIDADE	10,00
260	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML (BOLSA OU FRASCOS)	UNIDADE	800,00
261	MINI INCUBADORA CRISTOFOLI	UNIDADE	15,00
262	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIDADE	100,00
263	OCULOS DE PROTEÇÃO FENIX INCOLOR PRETO COM ANTI-EMBAÇANTE	UNIDADE	50,00

264	OCULOS PLUMBIFEROS COM PROTEÇÃO FRONTAL LATERAL , HASTE RETRÁTIL , 0,75 MM DE CHUMBO	UNIDADE	2,00
265	OMEPAZOL 40 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	4.000,00
266	OXIMETRO DE DEDO PARA RN (RECÉM NASCIDO)	UNIDADE	10,00
267	PAPEL CREPADO 60X 60 PACOTES	PACOTE	10,00
268	PAPEL CREPADO 90 X 90 PACOTES	PACOTE	10,00
269	PAPEL TOALHA NATURAL BEGE INTERFOLHA 2 DOBRAS 20 X 23 C/ 1000 100% CELULOSE	PACOTE	2.000,00
270	PAPEL UPP 110 S	UNIDADE	20,00
271	PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS DO DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR TEC 5631 CARDIO LIFE TECNOLOGIA NIHON KOHDEN	UNIDADE	6,00
272	PÊRA P/ E.C.G	UNIDADE	48,00
273	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO TAM 04 (BULBO)	UNIDADE	10,00
274	PÊRA PARA ASPIRAÇÃO TAM 06 (BULBO)	UNIDADE	20,00
275	PINÇA DE INSTRUMENTAL	UNIDADE	10,00
276	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE C/144	CAIXA	20,00
277	PROPOFOL 10 MG/ML 1 %	UNIDADE	300,00
278	PROTETOR DE GONADAS G 43 CM X 47 CM	UNIDADE	1,00
279	PROTETOR DE GONADAS M 39 CM X 42 CM	UNIDADE	1,00
280	PROTETOR DE GONADAS P 32 CM X 31 CM	UNIDADE	1,00
281	REANIMADOR DE SILICONE INFANTIL AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	10,00
282	REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL AUTOCLAVÁVEL C/ RESERVATÓRIO	UNIDADE	2,00
283	SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR GALAO 5 LT	UNIDADE	200,00
284	SAF GEL CURATIVO EM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - 85 GRS	UNIDADE	1.000,00
285	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	SERINGAS	30.000,00
286	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	SERINGAS	30.000,00
287	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	SERINGAS	4.000,00
288	SOLUÇÃO RINGER+ LACTADO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	5.000,00
289	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UNIDADE	5,00
290	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UNIDADE	5,00
291	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UNIDADE	5,00
292	SONDA DE GASTROSTOMIA 20 FR	UNIDADE	5,00
293	SONDA DE GASTROSTOMIA 22 FR	UNIDADE	5,00

294	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.10 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	20,00
295	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.12 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	30,00
296	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.14 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	80,00
297	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.16 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	50,00
298	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.18 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	50,00
299	SONDA DE FOLLEY 2V 30CC N.20 (VESICAL) C/10 UNIDADES	CAIXA	30,00
300	SONDA LARINGEA Nº 2(10KG A 20 KG)	UNIDADE	6,00
301	SONDA LARINGEA Nº3 (30 KG A 50KG)	UNIDADE	6,00
302	SONDA LARINGEA Nº4 (70KG A 100 KG)	UNIDADE	6,00
303	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
304	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
305	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 C/10 UND	PACOTE	20,00
306	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00
307	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00
308	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00
309	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 14 C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00
310	SONDA NASOGASTRICA CURTANº 16 C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00
311	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
312	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
313	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
314	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
315	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
316	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
317	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 C/ 10 UNIDADES	PACOTES	20,00
318	SONDA URETRAL Nº 4 C/ 10 UNIDADES	PACOTE	20,00

319	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	25.000,00
320	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	15.000,00
321	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	2.000,00
322	SORO GLICOSADO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	7,00
323	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSAS OU FRASCOS)	UNIDADE	6,00
324	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJETÁVEL (PÓ) 125 MG +DILUENTE	UNIDADE	100,00
325	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA INJETÁVEL (PO) 40MG+ DILUENTE	UNIDADE	1,00
326	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	2.000,00
327	SUCCINATO METOPROLOL 1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300,00
328	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME -	TUBO	6.000,00
329	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLAS	UNIDADE	400,00
330	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400,00
331	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	200,00
332	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO G DIMENSÕES 86,5 X 10CM	UNIDADE	40,00
333	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVA TAMANHO GG DIMENSÕES: 103 X 12CM	UNIDADE	30,00
334	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVATAMANHO M DIMENSÕES: 63 X 9CM	UNIDADE	40,00
335	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVATAMANHO P DIMENSÕES: 53 X 8CM	UNIDADE	40,00
336	TALA DE ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE EVATAMANHO PP DIMENSÕES: 30 X 8CM	UNIDADE	40,00
337	TAMBOR DE INOX PARA GAZE E ALGODÃO 32X24 CM	UNIDADE	15,00
338	TENOXICAN 20 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10,00
339	TESTE BOWIE DICK TAMANHO A4 COM 50 FOLHAS	CAIXA	30,00
340	TESTE BOWIE DICK TAMANHO A5 COM 50 FOLHAS	CAIXA	42,00
341	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UNIDADE	100,00

342	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID	PACOTE	150,00
343	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	9,00
344	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	4,00
345	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5 C/BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	4,00
346	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	4,00
347	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	5,00
348	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5.5 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	8,00
349	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	8,00
350	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	8,00
351	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7.5 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	15,00
352	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9.0 PVC C/ BALÃO C/10 UNIDADES	CAIXA	5,00
353	VANCOMICINA 1G FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	450,00

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. As pesquisas de preços obtidas através de consulta no banco de preços, pesquisa com fornecedores e sítios.

7.2. Valor estimado total R\$ 4.185.678,82 (Quatro milhões cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

8. FONTE ORÇAMENTÁRIA

8.1. 15.04.10.302.0067.2252.3.3.90.30 Ficha 0223.000 Fonte 102

9. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11:00h e das 13h às 17h00min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

FARMÁCIA HOSPITALAR DE MOZARLÂNDIA-GO.

RUA SÃO PAULO S/N, CENTRO - MOZARLÂNDIA - GO. CEP: 76.700-000.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO).

10. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- a) Plataforma do Banco de Preços mediante contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- b) Sítios eletrônicos especializados;
- c) Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Serão utilizados, como metodologia para obtenção de preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

12. JUSTIFICATIVA PARA OPERCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 Não cabe parcelamento, tendo em vista que a pretensa contratação trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será através de Atas de Registro de acordo com a disponibilidade orçamentária.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

14.2 A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

ANA CRISTINA BORGES ROMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



THAMIRES NUNES LUZ

FARMACEUTICA RESPONSÁVEL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

O Município de Mozarlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.271.688/0001-60, com sede na Rua São Paulo, s/nº, Setor Central, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Srª. Ana Cristina Borges Romão, brasileira, casada, portador da C.I. nº xxxx – xxxx-xx e do CPF(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Mozarlândia, Goiás, CEP 76700-.000.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº XXX/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXX/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

3. DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1. O responsável pela fiscalização do Contrato é a Srª Brena Lorrana Gonçalves Alves Ribeiro, Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Federal nº 11.462/23, art. 31.

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.1, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.2.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mozarlândia-GO, ----- de ----- de 2024.

ANA CRISTINA BORGES ROMÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº: _____

2ª) _____
CPF Nº: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, realizado pela Prefeitura do Município de Mozarlândia - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VII
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Mozarlândia – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....INSC.ESTADUAL:INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):CPF:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....